



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 1.208 DE 22 DE JULHO DE 2022

ALTERA REMUNERAÇÃO, CRIA REFERÊNCIA SALARIAL E ALTERA REFERÊNCIA SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, NA FORMA QUE MENCIONA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

Art. 1º Para fins de adequação ao disposto no artigo 198, § 9º da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 120 de 2022, fica alterada a remuneração dos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Saúde da Estratégia Saúde da Família – ESF, para 2 (dois) salários mínimos, atualmente o valor de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º Fica criada a Referência 11 A, no anexo VII da Lei Municipal nº 1.182/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII – REFERÊNCIAS SALARIAIS

...	...
REFERÊNCIA 11	R\$ 2.265,94
REFERÊNCIA 11 A	R\$ 2.424,00
REFERÊNCIA 12	R\$ 3.232,72
...	...

Art. 3º Fica alterada a referência salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Saúde da Estratégia Saúde da Família – ESF de **9 A para 11 A**.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos à 06 de maio de 2022 (Emenda Constitucional nº 120/2022).

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 22 de julho de 2022

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ver. PEDRO PAULO CARDEAL CAMPOS
PRESIDENTE

Ver. VICENTE PEREIRA BRAGA
VICE-PRESIDENTE

Ver. SIDNEI FERREIRA DA SILVA
1º SECRETÁRIO

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras –
Estado de São Paulo, aos vinte e dois dias do mês de julho de 2022.
Registrado em Livro Competente.

ANTÔNIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA